

Lei nº 140/69

Rozalvo Francisco de Souza, Prefeito Municipal de Juruíba, Comarca de Buritama, do Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal de Juruíba, Decretou, e em Sanção e Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 44.940,00- (Quarenta e Quatro Mil, novecentos e Quarenta Cruzeros Novos), para atender a suplementação das seguintes Verbas Orçamentárias: -

311 - 109 - Pessoal Civil	R\$ 1.780,00-
312 - 009 - Materiais de Expediente, Livros, Impressos, Café, Açúcar e etc.	R\$ 1.500,00-

313-009	- Viagens de Funcionários, Luz, Te - NUB	
	- Telefone, Telégrafo, Correio e Publicações - NUB	1.000,00 -
311-111	- Pessoal Civil	NUB 2.200,00 -
311-116	- Hospitalidade, Pessoal Civil	NUB 1.360,00 -
311-147	- Rodovias, Pessoal Civil	NUB 2.000,00 -
311-147	- Rodovias - Diaristas e Contratados	NUB 5.000,00 -
312-047	- Gasolina, Madeiras e Peças	NUB 5.000,00 -
313-047	- Aluguel, Conservação e Reformas de M ^o .	
	- Quinas e Veículos	NUB 5.000,00 -
413-047	- Aquisição de Ferramentas e Utensílios	NUB 1.500,00 -
311-161	- Educação e Cultura - Vencimentos	NUB 2.000,00 -
321-589	- Auxílios e Assistência a Indigentes	NUB 2.000,00 -
311-192	- Limpeza Pública - Pessoal Civil	NUB 2.400,00 -
311-194	- Vias Públicas - Diaristas e Contratados	NUB 2.000,00 -
312-094	- Pedregulho, Barcalho e Areia	NUB 3.000,00 -
311-197	- Benfeitorias - Pessoal Civil	NUB 2.200,00 -
312-099	- Cimento, Pedra, Areia, Madeiras e etc.	NUB 5.000,00 -

Artigo 2º: O presente Crédito será coberto com asotas Federais e Estaduais, destinadas ao Município, e com o excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.

Artigo 3º: Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor, na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Curitiba, aos sete dias do mês de Maio de 1969.

Rogério Francisco de Souza
 Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria na data supra:

Marcilio Neves de Carvalho
 Secretário Aux. de Contabilidade